



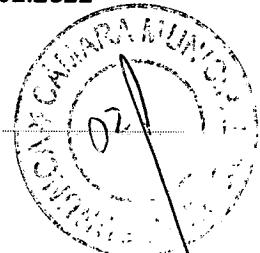
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4704 PROJETO DE LEI N° 81/2015

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra**, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.541/0001-38, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2529 – 33.50.43.00 – fonte 01 – código de aplicação 3100000 – despesa 1107, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 03 de junho de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

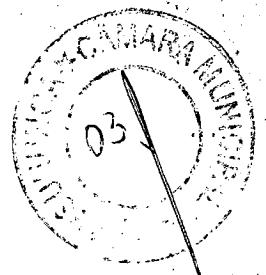


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI N° 81/2015 -



"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra**, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.541/0001-38, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2529 – 33.50.43.00 – fonte 01 – código de aplicação 3100000 – despesa 1107, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 21 de maio de 2015.

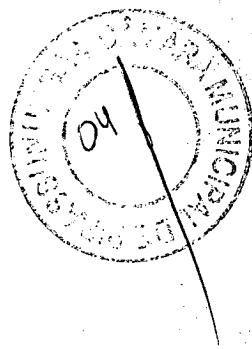
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



"JUSTIFICATIVA"

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, para os fins que especifica**, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

A atual propositura tem o intento de proporcionar condições para que a entidade possa continuar atendendo aproximadamente 300 portadores de dependência química e álcool, realizar palestras em igrejas, escolas, grupos de apoio e centros comunitários. Realiza trabalhos semanalmente junto às famílias dos internos e voluntários, na parte espiritual com palestras e partilhas para reeducar os familiares no convívio com os internos. Promove integração social junto a outras entidades assistenciais, através de prestação de serviços de pintura, consertos em geral, limpeza de terrenos, hortas etc.

Almeja dar início à construção de uma sede social própria, tendo por objetivo, aumentar o número de atendimentos, provendo um ambiente para melhor recuperação dos internos.

Cabe-nos ressaltar, que no exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.568, de 20 de março de 2014.

Com relação à retroatividade da norma, oportuno esclarecer que a entidade não paralisou suas atividades nesse ínterim.

Anexo a esta exposição de motivos, segue o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante para maior elucidação da presente propositura.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

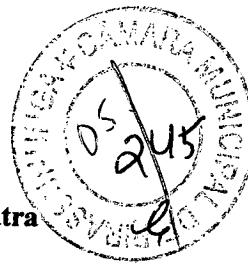
Pirassununga, 21 de maio de 2015.

-CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



OK

CASA RENASCIER
Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra
Chácara São Domingos – Estrada Municipal da Fazenda Santa Cruz
Pirassununga – Estado de São Paulo
CNPJ: 02.134.541/0001-38
Que a Paz de Jesus e o Amor de Maria estejam Sempre presentes nas comações.
E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br Fone: (19) 9 9814-3488



OFICIO 02/2015

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL CRISTINA APARECIDA BATISTA.

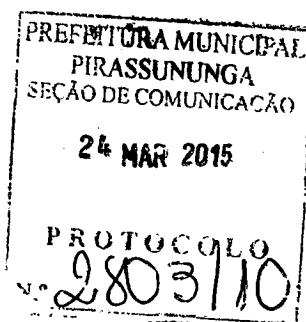
A CASA RENASCIER COMUNIDADE TERAPEUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUIMICO E ALCOOLATRA, localizada na Chácara São Domingos, Estrada Municipal Fazenda Santa Cruz, nesta cidade de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob o nº 02.134.541/0001-38, detentora da Inscrição Estadual de nº 009.154/00, representada neste ato pelo presidente, Sr. Valdinei Marcon, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 22.296.126-0, inscrito no CPF-MF sob nº 139.375.488-07, residente na Rua Duque Norte, nº 1370 , Vila Esperança, nesta cidade de Pirassununga, vem mui respeitosamente rogar à V. Exma. Senhora Prefeita a liberação da subvenção dos mês de Março do ano corrente.

NESTES TERMOS
P. DEFERIMENTO

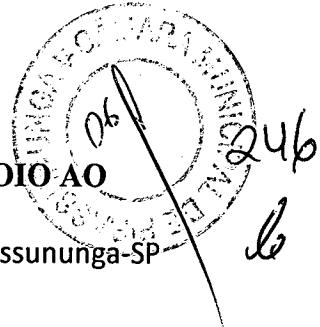
Pirassununga, 20 de Março de 2015.


Valdinei Marcon

Presidente



**CASA RENASCE – COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO
DEPENDENTE QUÍMICO E AO ALCOÓLATRA**
Chácara São Domingos – Estrada Municipal da Fazenda Santa Cruz – Pirassununga-SP



CNPJ: 02.134.541/0001-38

Que a Paz de Jesus e o Amor de Maria estejam sempre presentes nos corações
PLANO DE TRABALHO

(Plano de Trabalho estabelecido em conformidade com o §1º do artigo 116
da Lei Federal nº 8.666/93)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: CASA RENASCE – COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE
QUÍMICO E AO ALCOOLATRA

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL DA FAZENDA SANTA CRUZ 00 CHACARA SÃO
DOMINGOS ZONA RURAL

Cidade: PIRASSUNUNGA UF: SP CEP: 13.631-301

CNPJ: 02.134.541/0001-38

Inscrição no COMAS: 15

Telefone: 019 – 35616987

e-mail: contabilsaofrancisco@terra.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Valdinei Marcon

Estado Civil: casado

Endereço: Rua Duque de Caxias Norte, 1.370 Bairro: Vila Esperança

RG: 22.296.126 -SSP/SP

CPF: 139.375.488-07

Telefone: 19 35618706

e-mail: ecsfran@terra.com.br

Mandato: Início em 2013 Término em 2015

IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome: LUCIANA DOS SANTOS BARBOSA

RG: 306878586 CRT: 0675682

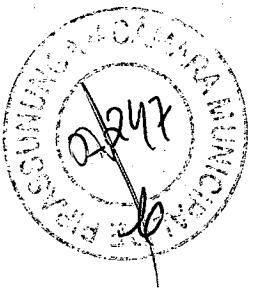
Endereço: Rua Nicolau Januzzi, 766

Bairro: Vila Santa Tererzinha

Cidade: Pirassununga –SP CEP: 13636-133

Telefone: (19) 35617710

e-mail: luciana_dsb@hotmail.com

**DOMICILIO BANCÁRIO:**

BANCO: SANTADER BANESPA
AGÊNCIA: 0026 – PIRASSUNUNGA
CONTA: 13-001662-5

TITULO DO PROJETO: TRATAMENTO

O Projeto Tratamento, tem o objetivo de proporcionar ao ser humano oportunidades para viver com dignidade, livre dos transtornos decorrentes do uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas, reintegrar a pessoa ao ambiente familiar e na sociedade, orientar e apoiar a família na fase de sua reintegração e convivência familiar, promover palestras nos diversos segmentos da sociedade civil, visando sempre a prevenção do uso de drogas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: De Janeiro a Dezembro

JUSTIFICATIVA: Oferecer tratamento digno ao dependente químico e alcoólatra, através de objetivos, metas e princípios, levando-os a ter um novo modo de vida, reabilitando-se na sociedade.

OBJETIVO GERAL: Recuperação do Dependente Químico e Alcoólatra, incluindo-o novamente na sociedade.

OBJETIVO ESPECIFICO:

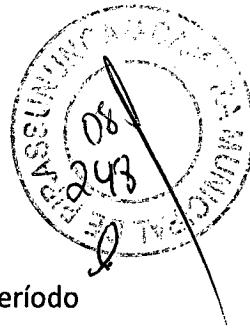
Proporcionar ambiente adequado e agradável, seguindo normas básicas na recuperação do dependente químico e alcoólicos estimulando a confiança e o autoconhecimento, resgatando a identidade

Fortalecer a auto-estima e levá-los a retomar seus vínculos com a família; escola; profissão; outros espaços de convívio social, fortalecendo as relações afetivas;

Motivar a tomar as decisões, desenvolvendo o senso de responsabilidade pessoal, auxiliando em suas escolhas e atos;

Desenvolver atividades de entendimento, orientação social e psicológica; fortalecer e incentivar a criação do universo de conhecimento do dependente através de atividades culturais; esportivas e lazer no período contrário à jornada de trabalho; realizar visitas domiciliares; proporcionar atendimento e orientação às famílias dos dependentes.

Realizar conversas com tema de orientação e prevenção a saúde higiene, direitos humanos e etc; inserção ou re-inserção do jovem na escola e no mercado do trabalho; proporcionar espaço de reflexão onde os dependentes possam colocar suas dúvidas, experiências, questionamentos e dificuldades; acompanhar e avaliar periodicamente projetos desenvolvidos, visando sua eficiência e eficácia.



PÚBLICO ALVO:

Sexo Masculino – a partir dos 18 anos

-Regime de internação: período mínimo 06 meses de internação, após esse período será reavaliado.

- Desintoxicação\conscientização e reinserção social.
- Alimentar persistentemente desejo pessoal de se recuperar;
- Manter constantemente disciplina e respeito para consigo mesmo e para com o próximo.

Vagas:30

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

- Vontade própria
- Ter condição física e psíquica

EXECUÇÃO DO PROJETO:

Princípios Metodológicos

Trabalho

Espiritualidade

Terapia de Grupo

Os Doze Passos

GAR- Grupo de Apoio a Casa Renascer

1 - Metodologia do Trabalho:

São desenvolvidas atividades comuns de uma chácara tais como: tomar conta dos porcos, galinhas, coelhos e peixes, além dos cuidados com a plantação de verduras, legumes, flores e frutas.

Todos os internos, em sistema de rodízio têm a oportunidade de realizar cada uma das atividades, sendo que todos devem arrumar sua cama, realizar limpeza no quarto, lavar roupa e auxiliar na limpeza e na manutenção da comunidade.

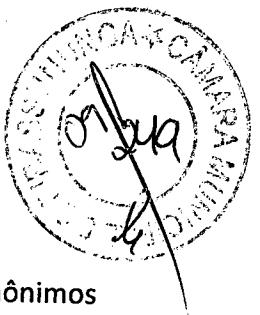
2 - Metodologia da Espiritualidade

Esse momento diário de espiritualidade está fundamentado nos ensinamentos da Sagrada Escritura, incluindo canções, danças espirituais e meditação interior, que se estende das 08 às 09h30min, é muito proveitoso para os internos que verdadeiramente se entregam a oração.

3 - Metodologia da Terapia de Grupo Técnica:

A instituição é composta por equipe interdisciplinar, formada por profissionais graduados: psicólogos, médico, professores, educadores sociais, assistente social e voluntários.

São realizadas terapias em grupo e atendimento individual.



4 - Metodologia dos Doze Passos e os Doze Princípios:

Damos especial ênfase aos Doze passos dos Alcoólicos e Narcóticos Anônimos (AA e NA) e os Doze Princípios do Amor Exigente.

Consideramos os doze passos, os doze princípios e a espiritualidade, sustentáculos para mantê-los longe dos vícios, e insistimos que os dependentes em recuperação os vivam permanentemente.

5 - Metodologia do GAR – Grupo de Apoio Renascer

Trata-se de um programa de reorganização dos princípios de vida envolvendo a colaboração entre as pessoas que formam o grupo, especialmente os membros da família, visando a obtenção de maior nível de disciplina e responsabilidade individual em relação ao próprio valor da vida. É um programa de auto- ajuda e de solidariedade para que possam mudar comportamentos externos e internos até alcançar as mudanças de atitudes.

Sistema de Avaliação:

A avaliação será realizada através do prontuário do interno recuperado evadido e em tratamento.

ESTRATÉGIA OPERACIONAL

Critérios de Admissão

Contamos com uma equipe de triagem formada por voluntários e educadores sociais formados pela Febract (Federação das Comunidades Terapêuticas), os mesmos são responsáveis pelo acolhimento e avaliação do caso social, orientando sobre o programa de tratamento, e a sua sistemática, reforçando a necessidade do comportamento e a intenção de recuperação.

Fluxo de Referência

Fica a cargo da equipe a referência, quando necessário para outros tipos de atendimentos, sendo resguardada a opinião do assistido e seus familiares.

Contra Referência: Todas as referências serão somente da área que nos compete.

Avaliação Médica

É realizada mensalmente esta avaliação, ficando por escrito em seu prontuário, o diagnóstico e acompanhamento necessário.

Exames

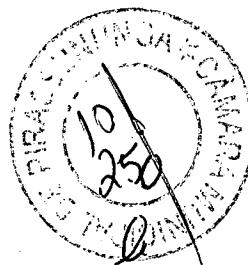
Fica a cargo dos profissionais a solicitação de exames, porém são realizados com regularidade, exames de doenças contagiosas.

Grupo de Apoio Familiar (GAR) e visitas

São realizadas uma vez por semana reuniões com as famílias para posteriores visitas que são mensalmente.

6. Menores de Idade

O procedimento para internar o menor de idade, exigirá a autorização do Juiz e o acompanhamento do Conselho Tutelar.



CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES

TRATAMENTO MASCULINO

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO:

TRATAMENTO MASCULINO – adulto

Chácara com 4 residências, contendo: cozinha, refeitório, sala de reuniões, sala de TV, alojamento, campo de futebol, piscina, horta e local específico para animais.

RECURSOS MATERIAIS:

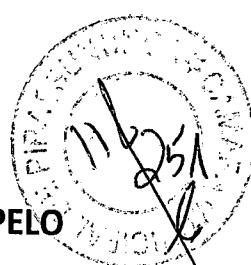
MATERIAL PERMANENTE (cama, colchão, sofá, estante TV, armário, utensílios de cozinha, aparelhagem de som, data show, computadores, instrumentos musicais, veículos, ferramentas, cadeiras, mesas, geladeira, freezer, fogão industrial e forno elétrico).

MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PROJETO:

Genêros alimentícios, combustível, papel sulfite, canetas, lápis, colas, livros, bíblias, produtos de limpeza, remédios, energia, aluguel, manutenção de veículos, manutenção do espaço físico, materiais esportivos e materiais para TO (terapia ocupacional).

RECURSOS HUMANOS PARA AS 3 UNIDADES

CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1 Psicólogas	Superior	20
1 Secretário	Ensino Médio	44
3 educadores sociais	Ensino Médio	44
1 Médico	Superior	08



PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
7.533,33	7.533,33	7.533,33	7.533,33	7.533,33	7.533,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
7.533,33	7.533,33	7.533,33	7.533,33	7.533,33	7.533,37

Plano de Aplicação dos recursos financeiros (Prefeitura de Pirassununga)

	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Agos	Set	out	Nov	Dez
Despesas com pessoal e encargos	3700,00	3700,00	3700,00	3700,00	3700,00	3700,00	3700,00	3700,00	3700,00	3700,00	3700,00	3700,00
Despesa alimentação	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Energia elétrica	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00
Combustíveis	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
Aluguel	943,33	943,33	943,33	943,33	943,33	943,33	943,33	943,33	943,33	943,33	943,33	943,37
Manut. Imóvel	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Man. veículos maquinás e equipamentos	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
Serviços Contábeis	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00

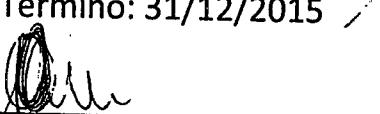
CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE

Recursos Materiais permanentes

Recursos humano (médicos, professores, agentes pastorais, padres, assistente social, fisioterapeuta.

Início: 01/01/2015

Término: 31/12/2015


PRESIDENTE

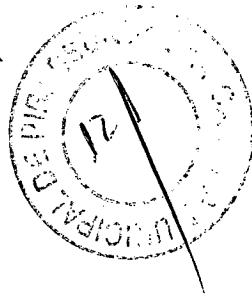
VALDINEI MARCON



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 078/2015 As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 25/05/2015

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 21 de maio de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, para os fins que especifica, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

CRISTINA ARANECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2803/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 1491/2015

APROVADO

Providencia-se a respeito

Sala das Sessões, 02 JUN 2015

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência, o *Projeto de Lei nº 81/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, para os fins que especifica”.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2015.

Luciana Batista
Vereadora

Luciana Batista

Presidente

Aceno

Assunto

SPU

Assunto



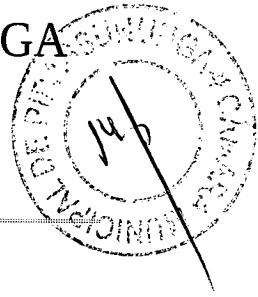
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 81/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, para os fins que especifica”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 02 JUN 2015

Luciana Batista
Presidente

Olacílio José Barreiros
Relator

João Batista de Souza Pereira
Membro



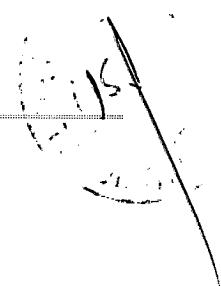
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 81/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, para os fins que especifica”, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

02 JUN 2015

João Batista de Souza Pereira
Presidente

Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Relator

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 81/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, para os fins que especifica”, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 02 JUN 2015

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Dr. Milton Dímas Tadeu Urban
Relator

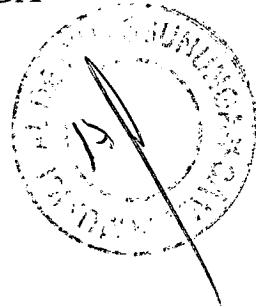
Cícero Justino da Silva
Cícero Justino da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.787, DE 5 DE JUNHO DE 2015 -

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra**, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.541/0001-38, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2529 – 33.50.43.00 – fonte 01 – código de aplicação 3100000 – despesa 1107, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

LEI N° 4.785, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar das Crianças do Menino Deus, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Lar das Crianças do Menino Deus, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.786, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa "Pró-Santa Casa II", visando auxiliar financeiramente instituições filantrópicas sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa "Pró-Santa Casa II" serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme Deliberação CIB –15, de 22 de março de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

§ 4º O convênio firmado terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, o montante até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.787, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, inscrita no CNPJ sob nº 02.133.541/0001-38, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2529 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 1107, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.788, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, rubrica 09.01.00 - 12.122.2007.2526 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 1102, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.789, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito

centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIAS/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 - 33.90.39 - fonte 05 - código de aplicação 3000046 - despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.790, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, com sede na cidade de São Paulo, à Rua José Antônio Coelho, nº 400, Vila Mariana, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0001-29, para transferência de recursos no valor de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2506 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000034 - despesa 962, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.791, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, inscrito no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, sediado neste Município, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2528 - 33.90.11 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 1106, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

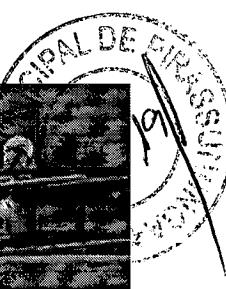
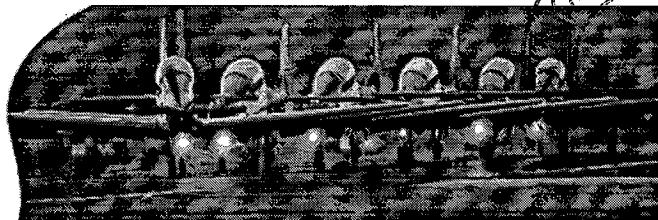
Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



[Voltar](#)

	<input type="text" value="Nome"/>	
	<input type="button" value="Crescente"/>	<input type="button" value="Ordenar"/>

[Página Principal](#)

Name

Last modified Size

Editais/	20-May-2015	05:38
2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015	32M 12:59
2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015	603K 05:53
2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015	2.3M 11:51
2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015	5.1M 13:00
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015	922K 06:04
2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015	35M 10:58
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015	1.0M 07:33
2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015	10M 12:50
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015	3.9M 13:53
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015	44M 13:56
2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015	645K 11:58
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015	842K 07:44
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015	1.7M 12:54
2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015	1.3M 07:19



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA